



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 10.482/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de educação para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** O Decreto Nº 4625-R, de 04 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** os Decretos nº 10.447 de 17 de Março de 2020, 10.453/2020 de 20 de março de 2020 e 10.481/2020 de 06 de abril de 2020;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período que estiver determinada paralisação das aulas, os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes trabalharão da seguinte maneira:

I - Os servidores ocupantes dos cargos de Serventes, Merendeiras, Auxiliar de Creche, Monitor de Creche, Berçarista, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar Administrativo, Porteiro e Auxiliar de Secretaria Escolar trabalharão por escalas que serão definidas e registradas pelo chefe imediato (Diretor Escolar).

Parágrafo Único: Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Creche, Monitor de Creche e Berçarista durante o seu horário de trabalho desenvolverão atividades de sua competência determinado por seu chefe imediato e coordenado por pedagogos.

II - Os servidores ocupantes dos cargos de Monitor de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Esportes para serem convocados conforme a necessidade desta ou demais Secretarias Municipais.

III - O horário de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Professor, Orientador e Supervisor que trabalharão na elaboração e acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais, será regulamentado por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

IV - Todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderão ser convocados para retornar ao horário normal de trabalho a qualquer momento.

Art. 2º - Os servidores lotados na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e na Divisão de Esportes deverão seguir as regras dispostas no Decreto Normativo nº 299/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Abril de 2020.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal